

**CHAMADA PÚBLICA 01/2024**  
**CRENCIAMENTO DE ACELERADORAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA TECNOVA TO 03**

O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS – IEL NR/TO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT tornam público o presente chamamento visando o credenciamento de aceleradoras para se habilitarem ao fornecimento de serviços para às empresas a serem beneficiárias no Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica – Tecnova TO 03, operacionalizado em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICS e Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

**1. DO OBJETIVO:**

O Programa Tecnova TO 03 tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e, ou, processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas especializadas em aceleração de negócios inovadores, em qualquer segmento de atuação, para prestar serviços a empresas selecionadas e contratadas no Programa Tecnova TO 03, atendendo premissas do item 6.7 da Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA TO 03 – 01/2022 que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território tocantinense.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Estima-se que o número de 10 (dez) empresas contempladas com o programa de aceleração previsto no Programa Tecnova TO 03. O valor destinado para o Programa de Aceleração, por empresa apoiada, será de até R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) aportados como contrapartida pelo Governo do Estado do Tocantins.

**2.2. Caberá às empresas contratadas no Programa Tecnova TO 03:**

- a) escolher dentre a lista de aceleradoras CREDENCIADAS pelo IEL NR/TO, aquela que irá prestar o serviço de aceleração e realizar a contratação conforme regras de contratação com recursos de subvenção da FINEP;
- b) realizar o pagamento direto dos serviços prestados que for contratada(o), através da previsão no orçamento na rubrica de “serviços de terceiros pessoa jurídica”, quando da submissão da proposta, ao edital Tecnova TO 03;
- c) Somente as aceleradoras credenciadas pelo IEL NR/TO poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas tocantinenses contratadas no Tecnova TO 03. Terão o prazo de até 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da empresa com o IEL NR TO para prestação de serviços de aceleração, condicionada à avaliação de desempenho e

resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas. A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova TO 03. A aceleração deverá ser feita na vigência do Termo de Outorga firmado entre a empresa e o IEL NR/TO.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

#### **3.1. São elegíveis empresas brasileiras que:**

- a) Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- b) Demonstrem ter feito aceleração de, no mínimo, 03 (três) empresas até a data do presente chamamento;
- c) Estejam adimplentes junto ao IEL NR/TO e órgãos de controle;
- d) Atendam aos requisitos e encaminhem os documentos mencionados no item 4.2.1, válidos e atualizados até o momento da submissão da proposta e, posteriormente, atualizados no ato de eventual contratação pelas empresas tocantinenses selecionadas e contratadas no Programa Tecnova TO 03.

#### **3.2. É vedada a participação de:**

- a) Pessoas e/ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas/empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativa;
- e) As empresas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos, funcionários(as), sócios(as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com colaboradores do IEL NR/TO e dos demais parceiros responsáveis pelo lançamento desta Chamada Pública, respeitando os princípios constitucionais da administração pública previstos no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:**

#### **4.1. Além da documentação exigida no item 5.2. a proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:**

- a) Data de constituição da empresa aceleradora;
- b) Histórico de atuação da empresa em aceleração de negócios;
- c) Número de empresas aceleradas até a data de publicação do presente chamamento;
- d) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para aceleração;
- e) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing;
- f) A proposta de aceleração para as empresas do Tecnova TO 03, compatível com o orçamento conforme item 2.1 e deverá incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações e/ou outras empresas, e orientações para participação em rodadas de investimentos..

### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:**

#### **5.1. Submissão da Proposta:**

—  
—  
—  
—

- a) A proposta deve ser enviada pelo representante legal da empresa, por meio do endereço de email: [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br), dentro do prazo estabelecido no item 9 – Cronograma, seguindo as orientações contidas nesta Chamada.
- b) O representante legal deverá encaminhar ao endereço eletrônico contido no item 5.1.a) email com proposta elaborada na observância dos itens 2, 3 e 4 desta chamada pública, com toda documentação e evidências (seguindo a ordem solicitada nesta chamada) no formato PDF.
- c) Não serão aceitas inscrições entregues diretamente no IEL NR/TO.
- d) As propostas deverão ser submetidas ao IEL NR/TO, até às 23h59min da data limite de submissão.
- e) Não serão avaliadas propostas que forem entregues de forma incompleta, quanto ao envio insuficiente de documentos, evidências e/ou declarações, acarretando na desclassificação das mesmas.
- f) As propostas que reunirem a documentação, preencherem os requisitos e condições de habilitação exigidos nesta Chamada serão submetidas à análise e julgamento do mérito.
- g) Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

## 5.2. Documentos que acompanham a proposta:

5.2.1. Deverão ser anexados no email, seguindo o exposto nas orientações contidas no item 5.1.b), os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia do ato constitutivo Contrato/Estatuto Social e alterações, atualizado, devidamente arquivado e registrado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizados;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Cópia do documento de identificação CPF/RG ou CNH do representante legal da empresa aceleradora;
- h) Cópia do comprovante de endereço da empresa aceleradora;
- i) Atestado de capacidade técnica por empresa, no mínimo, 03 (três) empresas, com a descrição dos serviços de aceleração prestados, descrevendo nome (Razão Social) da empresa, localização e período do serviço prestado pela aceleradora; documentos estes que devem ser devidamente assinados conforme expostas as orientações do item 5.1.e) desta chamada pública;
- j) CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- k) CND – Correccional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- l) Preencher e assinar o Questionário DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FIETO - <http://sistemafieto.com.br/compliance/> ;
- m) Preencher e assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS - <http://sistemafieto.com.br/compliance/> .

5.3. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

5.4. O IEL NR/TO não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de

computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, o IEL NR/TO recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

## 6. DEFINIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

6.1. O Processo de Aceleração, no âmbito desta Chamada Pública, que se desenvolverá durante o período de execução do Programa Tecnova TO 03, deverá ser ofertado pelas empresas credenciadas contendo atividades, assim definidas:

- a) O Programa de Aceleração deverá revisar/adequar, gerar conhecimento e articulação com foco no aprimoramento do plano de negócios da empresa;
- b) Auxílio a empresa na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios;
- c) Identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes;
- d) Processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços e plano de marketing;
- e) Contribuir para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas no Tecnova TO 03.

## 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas habilitadas previamente na Etapa de documentação, passarão para avaliação de mérito por consultores *Ad hocs*, conforme os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Parecer
<b>1. Proposta e Plano de trabalho:</b> Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços elencados para o Programa de Aceleração de empresas.	Atende/Não Atende
<b>2. Experiência prévia no tema:</b> Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação e aceleração de empresas.	Atende/Não Atende
<b>3. Capacidade técnica e Infraestrutura:</b> Descrição de competências técnico-científicas mediante a apresentação dos CVs, e de perfil e habilidades (resumido) de toda a equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	Atende/Não Atende
<b>4. Coerência na execução:</b> Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	Atende/Não Atende

<p><b>5. Execução em rede:</b> Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice triplíce de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.</p>	<p>Atende/Não Atende</p>
---	--------------------------

7.2. Estarão pré-habilitadas as propostas que obtiverem parecer “atende”, em todos os critérios acima elencados.

## 8. DOS RESULTADOS:

8.1. Os resultados, **preliminar** e **final**, serão divulgados no site do IEL (<http://iel-to.com.br>) e caberá às empresas proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada.

8.2. Após a divulgação de resultado preliminar, cada empresa proponente poderá ter acesso eletrônico individual à ficha de avaliação da sua proposta, por meio de solicitação expressa via email oficial de comunicação desta chamada: [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br).

8.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado **final** será divulgado no site do IEL NR/TO (<http://iel-to.com.br>).

## 9. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública – Divulgação do Edital nos canais oficiais do IEL NR/TO e no Diário Oficial da União – DOU	15/04/2024
Data limite para submissão/encaminhamento das propostas ao email <a href="mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br">tecnovato@sistemafieto.com.br</a>	11/05/2024
Divulgação do resultado <b>preliminar</b> da Etapa de Análise Documental	Até 20/05/2024
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Análise Documental	22/05/2024
Divulgação do resultado <b>final</b> da Etapa de Análise Documental	Até 27/05/2024
Divulgação do resultado <b>preliminar</b> da Etapa de Avaliação de Mérito	Até 27/05/2024
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	29/05/2024
Divulgação do resultado <b>final</b> da Etapa de Avaliação de Mérito	Até 05/06/2024

Divulgação do resultado final da lista das empresas aprovadas, que irão compor a lista das empresas aceleradoras credenciadas à contratação pelas startups subvencionadas no âmbito do Programa Tecnova TO 03.

Até 05/06/2024

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

### 10.1. Para contestar os resultados:

- a) Caso a empresa proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 9.
- b) O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente via ofício timbrado, datado e assinado, encaminhando as evidências do exposto argumento contido no ofício, anexo ao email, enviado para o endereço eletrônico [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br).
- c) O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas legais. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- d) A equipe executora analisará os recursos interpostos, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta, não cabendo pedidos de reconsideração.
- e) Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma.

## 11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- 11.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir a Legislação federal e estadual atinente ao tema.
- 11.2. O IEL NR/TO não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços.
- 11.3. As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas.

## 12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- 12.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, FINEP/MCTI.
- 12.2. Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #ACELERACAO #IELTO, #TECNOVATO03 e @IEL\_TOCANTINS.
- 12.3. As empresas proponentes autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja

para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

- 13.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado/União. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- 13.2. A impugnação deverá ser dirigida a equipe executora do IEL NR/TO, por correspondência eletrônica, para o endereço [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br), com o assunto: “Impugnação Chamada para Credenciamento de Aceleradoras – IELTO/FINEP nº 01/2024”.

### **14. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA:**

- 14.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, se houver, por decisão unilateral do IEL NR-TO, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

- 15.1. As empresas proponentes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam o IEL NR-TO a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes dos beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
  - b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
  - c) o IEL NR-TO não divulgará os dados pessoais coletados.
- 15.2. O IEL NR-TO é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contactada por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).
- 15.3. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Chamada Pública, a realização do tratamento de dados pessoais pela Proponentes/Beneficiários, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

- 15.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 15.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- 15.6. As instituições Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- 15.7. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo IEL NR-TO e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/beneficiário.
- 15.8. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.
- 15.9. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/responsável pelo projeto, e o IEL NR-TO.
- 15.10. Os participantes (proponente e equipe) das propostas selecionadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa desta Chamada Pública e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.
- 15.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na presente Chamada Pública, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).
- 15.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A aceleradora proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.
- 16.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada e demais normas aplicáveis a este caso, divulgadas ou não pela internet no site [iel-to.com.br](http://iel-to.com.br). É responsabilidade da empresa proponente e seu Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

- 16.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da empresa proponente e seu Representante Legal, respondendo por elas, na forma da lei.
- 16.4. Os apoios concedidos pelo IEL NR-TO, se houver, não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
- 16.5. A relação entre a(s) empresa(s) que fornecerá(ão) serviço(s) de aceleração e empresa(s) contratada(s) no Programa Tecnova TO 03, não terá interferência do IEL NR-TO, exceto em casos cuja gravidade justifique a intermediação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 16.6. Ao enviar/submeter a proposta ao canal oficial de recebimento, a empresa proponente aceitará todas as condições previstas nesta Chamada Pública.
- 16.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o foro de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.
- 16.8. Esta Chamada Pública é o documento oficial do IEL NR-TO, conforme Chamada Carta - Convite da FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- 16.9. Os casos não previstos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação destas normas serão enviados à Assessoria Jurídica do Sistema FIETO e resolvidos pela Superintendência do IEL NR/TO.
- 16.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br).

Palmas, 10 de abril de 2024.

**Charles Alberto Elias**  
**Superintendente**  
**IEL NR TO**

—  
—  
—  
—

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DA PROPOSTA PARA APLICAÇÃO AO PLANO DE ACELERADORAS DE EMPRESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – TECNOVA TO 03/FINEP - TOCANTINS

#### 1. DADOS DA ENTIDADE GESTORA (a instituição formalmente responsável pelo ambiente de Inovação):

Razão social

CNPJ

Telefone

Site

Endereço completo

Cidade

Estado (UF)

CEP

Data da constituição (formato mm/aaaa)

Número de empresas aceleradas

Número de funcionários da equipe

#### 2. DADOS DO PRINCIPAL RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome completo

Cargo do Responsável Legal

Telefone

E-mail

#### 3. DADOS DA GESTÃO (DIREÇÃO/PRESIDÊNCIA/GERÊNCIA):

Nome completo

Cargo

Telefone

E-mail

#### 4. RESPONDER A CADA ITEM (DE “A” a “F”) NA SEQUÊNCIA:

- a) Data de constituição da da empresa aceleradora;
- b) Histórico de atuação da empresa em aceleração de negócios;
- c) Número de empresas aceleradas até a data de publicação do presente Chamamento;
- d) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para aceleração;
- e) Identificar pelo menos 03 (três) empresas aceleradas, numa lista com os nomes, localização, com a descrição dos serviços prestados;
- f) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de aceleração e soft landing.

—  
—  
—  
—

## 5. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descreva nesta seção as áreas tecnológicas, setores econômicos, modelos de negócios e/ou teses desenvolvidas pela aceleradora, desde o momento de constituição até as contratações (estas informações são consideradas confidenciais e serão utilizadas exclusivamente durante o processo de seleção do credenciamento).

## 6. PARCERIAS FIRMADAS

Descreva nesta seção as parcerias firmadas com instituições voltadas para o empreendedorismo inovador, especialmente aquelas voltadas para processos de aceleração e soft landing.

## 7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Utilize esta seção para incluir informações/ações não previstas neste plano, mas que julgar pertinente para a avaliação.

## 8. PROPOSTA DE TRABALHO

Utilize essa seção para detalhar a proposta de plano de trabalho de aceleração de negócios, que pretende desenvolver após a contratação por empresas beneficiadas pelo Programa TECNOVA TO 03. Aqui você deve explorar as metodologias a serem aplicadas bem como proposta de atuação, processos, capacitações e ferramentas.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da aceleradora de negócios